



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

24ª Reunião do CFEP, realizada por videoconferência

Processo SEI Ministério da Economia nº 13937.100188/2022-90

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – CFEP reuniu-se com a presença dos representantes abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Manoel Renato Machado Filho	Conselheiro titular do CFEP Diretor de Programa	Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia - SEPI
Bartira Tardelli Nunes	Conselheira suplente do CFEP Assessora técnica	
Ricardo Ramagem	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	
Ricardo Frederico de Melo Arantes	Analista de Infraestrutura	
Pedro Maciel Capeluppi	Conselheiro titular do CFEP Secretário Especial Adjunto	Ministério da Economia
Jefferson Milton Marinho	Conselheiro suplente do CFEP Coordenador	Ministério da Economia
Denilson Campello dos Santos	Conselheiro suplente do CFEP Coordenadora-Geral	Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Alfredo Eduardo dos Santos	Secretário Nacional de Habitação	
Alessandra D'Avila Vieira	Diretora	
Felipe Bragança Itaborahy	Coordenador-Geral	
Karla Christina França	Conselheira titular do CFEP Analista de Planejamento	Confederação Nacional dos Municípios - CNM
Felipe Teles Izabel da Cunha	Gerente Nacional de Desestatização, Parcerias e Serviços Especiais	CAIXA
Giuliano João Paulo da Silva	Assistente de Projetos Sociais	
Vivian Priscila Vidal Pacheco	Gerente Executiva	

	Desestatização, Parcerias e Serviços Especiais
Ricardo Marques Trevisan	Coordenador de Projetos Matriz Desestatização, Parcerias e Serviços Especiais
Fabricio Antonio Cerqueira de Almeida	Consultor Matriz
Alber Herbert Rodrigues Vasconcelos	Gerente Executivo Substituto Eventual – Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais
Paulo Roberto Ruas Guimarães Júnior	Gerente Nacional – Gerência Nacional Contabilidade de Terceiros
Valdenice Araújo Pereira	Gerente Executiva – Gerência Nacional Contabilidade de Terceiros

1. O convite de reunião foi encaminhado aos conselheiros na data de 10 de junho. Os documentos técnicos relativos à pauta da prestação de contas de 2021 foram encaminhados anteriormente pela SEPPI aos conselheiros em meio eletrônico no dia 02 de junho. A SEPPI solicitou inclusão da pauta de deliberação sobre o segundo projeto piloto de locação social no dia 13 de junho, pois recebeu da Administradora os documentos de instrução do processo apenas nos dias 13 e 14. Considerando a relevância do tema e a justificativa apresentada, os conselheiros concordaram na inclusão de tal item na pauta.

2. Os representantes da Administradora e da Secretaria Nacional de Habitação participaram para apresentação de itens específicos de pauta conforme relatado abaixo.

3. **Abertura:** Comunicações iniciais da SEPPI e apresentação dos participantes. Foram citados os itens de informe e de deliberação. Após as apresentações dos itens de pauta pelos participantes externos e deliberações do Conselho, a SEPPI apresentou o status atual da carteira do FEP: 52 projetos nos setores de saneamento básico, iluminação pública, habitação, creches e unidades socioeducativas. Na sequência, o representante da SEPPI apresentou resumo dos resultados alcançados no período desde a última reunião do CFEP e informou o andamento de convocações de entes habilitados nos chamamentos públicos vigentes, conforme consta na apresentação da secretaria-executiva do Conselho.

4. **Item de deliberação - contas do FEP do exercício de 2021**

5. Representantes da Administradora realizaram apresentação sobre a prestação de contas de 2021. Foram mostrados destaques operacionais e das demonstrações de resultado do exercício, além do fluxo de aprovação das contas. Os aportes da União atingiram R\$ 5,8 milhões no ano, totalizando R\$ 211 milhões de cotas da União.

6. A SEPPI perguntou sobre o rito de elaboração e aprovação das contas. O representante da Administradora explicou a divisão de atividades entre as diferentes áreas do banco, sendo que há divisão entre os setores de administração e de contabilidade. Adicionalmente, há auditoria independente e dois fóruns de aprovação interna da CAIXA - Comitê Diretor de Fundos e Loterias e Conselho de Fundos e Programas.

7. A Secretaria Executiva do CFEP também indicou à CAIXA haver erro material na Nota 4 das Demonstrações Contábeis, que trata do pagamento ao IFC - *Internacional Finance Corporation*, decorrente da prestação de serviço de consultoria projetos. Dois dos projetos citados não são realizados pelo Acordo de cooperação com tal organismo internacional. Considerado que tal incorreção é relativa a um pequeno detalhe de especificação dos projetos e não acarreta prejuízo ao conteúdo das demonstrações, o CFEP solicita à Administradora que tal incorreção seja corrigida nas futuras prestações de contas anuais.

8. Sobre o valor de caixa e equivalentes de caixa, de aproximadamente R\$ 200 milhões, foi explicado que os itens que o compõe estão discriminados na Nota 4 das Demonstrações Contábeis. Tal valor segue os regramentos contábeis de apuração mas não necessariamente indica recursos não comprometidos com projetos, pois isso precisa ser analisado sob o ponto de vista gerencial.

9. A SEPI destacou que, assim como nos exercícios anteriores, não consta nas demonstrações contábeis e no relatório de administração de 2021 provisão de recursos para eventuais pagamentos tributários retroativos. A Administradora informou que o estudo tributário está em andamento e com previsão de finalização em breve. **O CFEP solicita à Administradora encaminhar ao conselho o cronograma de finalização do estudo e de aplicação de suas conclusões.**

10. **O CFEP aprovou por unanimidade a Resolução nº 46**, que orienta a participação da União na Assembleia de cotistas em relação à aprovação de contas do exercício de 2021.

11. **Item de deliberação - diretrizes gerais para seleção de projetos piloto e iniciativas prioritárias**

12. A SEPI apresentou proposta de resolução para estabelecer diretrizes gerais para as deliberações relativas à competência do CFEP de que trata o inciso XII do art. 3º do Decreto nº 9.217, de 4 de Dezembro de 2017.

Art. 3º Ao CFEP compete:

(...)

XII - deliberar sobre a seleção de empreendimentos pilotos e outras iniciativas consideradas prioritárias, a critério da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

13. A proposta de diretrizes para a execução de tal competência do Conselho constou originalmente na minuta de Estatuto aprovada pela Res. CFEP nº 44, de 2/2/22, nos artigos 12 e 13.

14. Entretanto, na análise da minuta para deliberação na Assembleia de cotistas, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional informou que as sugestões de redação aos art. 12 e 13 foram excluídas da versão final a ser votada na AGE, uma vez que a proposta apresentada avança em matéria que não está aderente ao Estatuto do Fundo, contendo assim ilegalidade formal. Registrou que a matéria poderá ser regulada em normativo próprio a critério do CFEP nos termos do Decreto nº 9.217.

15. Para tanto a SEPI propôs a **Resolução nº 47, aprovada pelo CFEP por unanimidade.**

16. **Item de deliberação - proposta de estruturação de projeto piloto no setor de habitação para locação social no Município de Campo Grande/MS**

17. Os representantes da Secretaria Nacional de Habitação - SNH/MDR realizaram apresentação sobre a proposta de apoio a projeto piloto no setor de habitação para locação social. Foram destacados o contexto urbano da cidade e os aspectos principais da proposta do Município de Campo Grande/MS para realização de PPP de habitação para locação social. A proposta de PPP Habitacional da Prefeitura contempla a construção de novas moradias, todas em áreas de propriedade do Município. Foi destacada análise sobre a localização dos terrenos constantes da proposta, sendo todos em área urbana consolidada, com infraestrutura e com oferta de estabelecimentos de uso cotidiano e de equipamentos públicos. Adicionalmente, estão inseridos em macrozona de adensamento prioritário.

18. A SNH/MDR também relatou que o projeto possui comprometimento institucional, mostrado pelo envolvimento e apoio do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários. O município possui Programa de locação social instituído em lei em 2021 e Plano Diretor revisado em 2018. A SNH/MDR concluiu assim que o compromisso do Município é significativo, pois inclusive indicou possibilidade de aporte, abertura para discutir alterações eventualmente necessárias em seu decreto de regulamentação da locação social e estrutura administrativa específica na Prefeitura para o Programa de locação social.

19. No entendimento da SNH/MDR, o projeto reúne as condições necessárias para ser piloto de PPP no setor e tem aderência às diretrizes de política pública do Programa Casa Verde e Amarela. Sua relevância também reside em ser proposta de projeto em vazios urbanos com produção habitacional, e portanto diferente da proposta do piloto já aprovado, em Recife/PE (município de maior porte e cujos terrenos têm localização central com *retrofit*). Dessa forma, os dois pilotos são vistos como complementares no sentido de estudar as possibilidades de estruturação de projetos de PPP no setor.

20. A CAIXA realizou então apresentação sobre os objetivos de realização de projetos de habitação para locação social, aspectos principais da proposta de Campo Grande/MS, serviços que serão oferecidos pelo FEP e as etapas de estruturação, análise preliminar sobre a viabilidade da realização da PPP, cronograma e proposta de precificação dos serviços do FEP. Foram informados pontos de atenção do projeto segundo análise da CAIXA, como a localização não central dos terrenos que poderia impactar a viabilidade econômica da PPP, e o cenário macroeconômico de aumento das taxas de juros.

21. A administradora destacou o pioneirismo da iniciativa de estruturar PPP de habitação para locação social. Assim, apresentou recomendação de aguardar início dos trabalhos e realização de diagnóstico do primeiro piloto selecionado - Recife/PE - para posterior início do projeto de Campo Grande, como forma de ter melhor delineamento da estrutura de garantias de pagamento da contraprestação. Caixa registrou que em contrato de PPP existente no município de Campo Grande, no setor de resíduos sólidos urbanos, ocorreu evento de inadimplência de pagamento em 2015 , mas que não afetou o contrato pois foi acionado mecanismo de contragarantia com recursos do FPM.

22. A representante da CNM indicou que problemas existentes em administrações anteriores não necessariamente indicam que devem ser considerados como pontos de insegurança posteriormente, pois os municípios têm aperfeiçoado suas suas estruturas de gestão, com mais segurança jurídica. Argumentou que janelas políticas são importantes para avançar com celeridade em projetos de longo prazo, e condicionar o início do projeto a um fator externo pode prejudicar seu andamento, inclusive por aproximar de futuros prazos eleitorais. Indicou que é positivo ter projetos em todas as regiões do país, com tipologias diferente e que possuem disposição política para desenvolver projeto inovador.

23. CAIXA informou que trabalha com o prazo de 6 meses para realização do diagnóstico de Recife, prazo aderente ao cronograma de contratação do FEP e posterior licitação e contratação de consultoria para início dos trabalhos de estruturação de Campo Grande/MS.

24. A SEPPI ponderou que projetos pilotos são realizados pelo FEP para testar a viabilidade de realização de concessões em novos setores e ou com escopos inovadores e, assim, sempre terão elementos de risco que precisarão ser estudados e mitigados, mas que não necessariamente serão elementos de inviabilidade. O FEP foi planejado como instrumento de fomento a projetos de concessão em escala, inclusive para arcar com o risco inicial de estruturação em novos setores, como os de locação social. Há desafios para a estruturação de garantias, inclusive de contragarantia por FPM e FPE, instrumento muito utilizado no país, mas esse elemento só reforça a necessidade de serem estruturados projetos pilotos.

25. Os conselheiros entendem que a proposta de Campo Grande tende a ser menos complexa que a de Recife, pois contempla apenas terrenos de titularidade municipal, sem *retrofit*. Além disso, a Prefeitura possui experiência com projetos de PPP e apresentou comprometimento com aporte, se necessário.

26. O CFEP recebeu 1) a Nota Informativa SEI nº 19507/2022/ME de sua secretaria executiva, que estabelece a seleção de projeto piloto no setor de habitação para locação social e o apresenta para deliberação do Conselho; 2) as notas técnicas da Administradora GEDEP/GEHIS 0007/22, que apresenta a manifestação sobre viabilidade técnica preliminar da proposta e NT GEDEP 0005/22 e NT GEDEP 0006/22, que tratam da precificação dos serviços de estruturação; e 3) a Nota Técnica nº 1/2022/CGPE/DAP SNH/SNH-MDR, que encaminha a proposta do Município de Campo Grande/MS e conclui pela aderência da proposta às diretrizes federais da Nota Técnica nº 8/2021/CGGI SNH/SNH-MDR e aos preceitos do Programa Casa Verde e Amarela.

27. Adicionalmente, a SEPPI informou que há recursos disponíveis para apoio à proposta, dado que havia uma reserva específica desde o início do ano para o setor motivada pela edição da Resolução CPPI nº 159, que qualificou a política no PPI e estabeleceu que os estudos poderão ser apoiados pelo FEP, ouvido o seu Conselho de Participação.

28. Assim, **o CFEP aprovou por unanimidade a Resolução nº 48**, que delibera pelo apoio à estruturação, em caráter de projeto piloto, de proposta municipal no setor de habitação para locação social, no Município de Campo Grande/MS, e define os valores de assessoramento custeados pelo FEP para o projeto.

Anexos processo SEI:

Apresentação da Administradora

Apresentação do MDR

Apresentação da SEPPI

Brasília, 15 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

KARLA FRANÇA

REPRESENTANTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/06/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maciel Capeluppi, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Christina Batista de França, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25231899** e o código CRC **13E87CBA**.